



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Municipal de Licitação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 036/2017-CML
TOMADA DE PREÇOS - 013/2017-CML-PMP**

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA E F N MESQUITA – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.576.357/0001-97, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, DE “OBRAS COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL TSUKASA UYETSUKA- ETAPA II, PARINTINS-AM”, NA FORMA ABAIXO:

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **E F N MESQUITA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº 09.576.357/0001-97**, sediada na Rua Tomaszinho Meireles, Nº 3897, Bairro Itaúna I, CEP 69.152-002, cidade de Parintins/AM, representada no ato pelo seu titular Sr. Elvys Frank Nascimento Mesquita, CPF Nº 512.858.272-87, RG Nº 1491294-5 SSP/AM, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 144/2017-CML/PMP**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017-CML**, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE “OBRAS COMPLEMENTARES NA ESCOLA MUNICIPAL TSUKASA UYETSUKA- ETAPA II, PARINTINS-AM”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo do contrato em questão encontra-se amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o valor do contrato primitivo de **R\$ 531.501,49 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos)** fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e aditar o acréscimo do valor em **R\$ 260.382,67 (duzentos e sessenta mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, gerando uma repercussão percentual de 48,99% (quarenta e oito por cento e noventa e nove milésimos de por cento) no valor inicial do referido contrato, que por conta do acréscimo, passa a ter o montante de **R\$ 791.844,06 (setecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**, estando, portanto, dentro dos limites permitido por lei.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos fixados do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017-CML/PMP** sofrerão os acréscimos decorrentes do valor estabelecido nesta cláusula, conforme Anexo de Quantitativos, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste aditamento correrá à conta da dotação orçamentária: - **Unidade Orçamentária:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação (SEMED); - **Programa de Trabalho:** 12.361.0061.1006.000 – Reforma e Conservação de Escola Municipais do Ensino Fundamental; - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - **Pessoa jurídica:** 011-fundeb 40%.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, nos Diários Oficiais e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 26 de julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS
CONTRATANTE

E F N MESQUITA – ME
CNPJ Nº 09.576.357/0001-97
Elvys Frank Nascimento Mesquita
CPF Nº 512.858.272-87
Titular
CONTRATADA